

Documento fantasma apoiou emissão de títulos

Ordem de serviço anexada ao pedido do governo de Santa Catarina ao Senado não existe oficialmente

RIBAMAR OLIVEIRA

BRASÍLIA — O Senado descobriu que um documento fantasma serviu de base legal para que o governo de Santa Catarina emitisse títulos no valor de R\$ 552,15 milhões, destinados ao pagamento de precatórios — dívidas de sentenças judiciais. A colocação dos papéis no mercado resultou numa perda de R\$ 79 milhões para o Tesouro estadual. O "documento" é a Ordem de Serviço SEF/Gasec/nº 005/88, assinada pelo então secretário de Fazenda, Paulo Afonso Vieira, hoje governador do Estado, que foi anexada ao pedido de emissão dos títulos encaminhado ao Senado.

Em Santa Catarina, o Estado verificou, depois de longa pesquisa na Imprensa Oficial, que as suspeitas dos senadores eram procedentes. A ordem de serviço não foi publicada no *Diário Oficial* da época e, portanto, não existia oficialmente. O "documento" somente foi dado ao conhecimento público no dia 11 de setembro deste ano, quando o governador Paulo Afonso Vieira encaminhou ao presidente do Senado, José Sarney, o ofício 9.030/964, em que solicita autorização para emitir títulos para pagar precatórios transitados em julgado até 1988.

Na opinião de vários senadores, alguns governadores podem estar utilizando o dinheiro arrecadado com os títulos públicos para pagar despesas que não tenham nenhuma relação com a quitação de precatórios. Até setembro, segundo o Banco Central, os Estados e municípios tinham emitido títulos no valor de R\$ 9,15 bilhões só para pagar dívidas decorrentes de sentenças judiciais. A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado está investigando todas as

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
Gabinete do Secretário

ORDEN DE SERVIÇO SEF/GASEC/Nº 005/88

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e de acordo com a Exposição de Motivos desta Secretaria, aprovada pelo Exceientíssimo Senhor Governador do Estado resolve:

DETERMINAR, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a realização de atos e procedimentos relativos ao direito estabelecido no artigo 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que permite às entidades devedoras, prioritariamente, com ressalva dos créditos de natureza alimentar, o pagamento do valor dos precatórios judiciais pendentes, incluído o remanescente de juros e correção monetária nas condições e prazos estabelecidos no dispositivo constitucional mencionado.

Publique-se.

Florianópolis, 12 de dezembro de 1988.

Paulo Afonso Vieira
Dep. Paulo Afonso E. Vieira
SECRETÁRIO DA FAZENDA

O "documento": sem publicação no "Diário Oficial" da época

autorizações dadas aos governadores nos últimos anos.

Prazo — Paulo Afonso anexou, ao ofício encaminhado a Sarney, uma cópia de sua ordem de serviço como secretário de Fazenda. O governo de Santa Catarina tinha de comprovar ao Senado que editou sua decisão de pagar, em oito anos, os precatórios vencidos até 1988. O artigo 33 das Disposições Transitórias da Constituição fixou prazo de 180 dias, a contar da data de sua promulgação, para que os Executivos estaduais e municipais editassem essa medida.

A edição da decisão é a forma constitucional para que o Estado

ou a prefeitura se habilitem ao preceito constitucional de parcelar em oito anos o pagamento desses precatórios. Com essa habilitação, o governo estadual ou a prefeitura interessada pode solicitar ao Senado autorização para emitir títulos da dívida pública e, com o dinheiro arrecadado, pagar os precatórios. A vantagem é que esses títulos não são computáveis para efeito do limite global de endividamento.

O Estado consultou o governo de Santa Catarina sobre a ordem de serviço fantasma. O secretário de Governo, Milton Martini, admitiu que o "documento" não foi publicado pelo *Diário Oficial* local.

José Paulo Lacerda/AE—10/1/96



Paulo Afonso: ofício sem registro

No seu entendimento, contudo, a não-publicação não invalida a ordem de serviço. "A Constituição manda editar a decisão, e não publicar", argumentou. "A decisão foi editada." O Estado quis saber como os cidadãos catarinenses poderiam tomar conhecimento da existência do "documento" se ele não tinha sido publicado pelo *Diário Oficial*. Martini afirmou que a ordem de serviço "circulou amplamente no governo na época" e poderia ser conhecida por qualquer interessado.

O secretário de Governo explicou que essa norma de edição foi decidida pelo governador em exercício, na época da assinatura da ordem de serviço, Casildo Maldaner. "Foi o ex-governador Casildo Maldaner que estabeleceu essa norma", afirmou. "A Constituição não especifica se a edição deve ser feita por

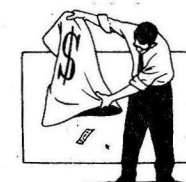
portaria, decreto ou qualquer outro tipo de ato do governo." Martini disse que "o governo está tranquilo quanto aos aspectos jurídicos da questão".

O governador de Santa Catarina em 1988 era Pedro Ivo. Mas, no período de 12 a 19 de dezembro de 1988, justamente na época em que o então secretário de Fazenda assinou a sua ordem de serviço, Maldaner assumiu o cargo de governador interino. Ele era vice de Pedro Ivo. Atualmente, é senador de Santa Catarina pelo PMDB, mesmo partido de Paulo Afonso.

Processo — A comprovação no Senado da decisão do governo estadual ou da prefeitura de parcelar os débitos dos precatórios judiciais em oito anos é feita pela apresentação de ato do chefe do Executivo. No caso de Santa Catarina, não foi anexado ao processo o ato do governador em exercício, mas apenas a ordem de serviço assinada por Paulo Afonso Vieira. Martini informou, porém, que existe um ato da época assinado por Maldaner.

"O ex-governador assinou uma exposição de motivos com a decisão de parcelar os precatórios", informou o secretário de Governo. Ele admitiu, no entanto, que a exposição de motivos não foi publicada no *Diário Oficial* local, como o Estado comprovou em sua pesquisa. "Não é norma publicar exposições de motivos", argumentou o secretário.

Nem mesmo o número desse documento foi publicado no *Diário Oficial*. Martini não esclareceu também porque essa exposição de motivos não foi anexada ao pedido de emissão de títulos enviado ao Senado.



TESOURO
CATARINENSE
TEVE PERDA DE
R\$ 79 MILHÕES